

**Documentos da fase interna, conforme  
Lei Estadual 19.581/2018**

# Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

# **1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 20.065.027-1.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

**Assunto: Licitação. Contratação de transporte de passageiros - *transfer*.**

**Sra. Supervisora,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito em instruir licitação para contratação de transporte de passageiros, via *transfer*, para os agentes públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. A presente licitação se justifica pela necessidade em disponibilizar mecanismo de transporte de múltiplos passageiros para um mesmo destino, como ocorre em mutirões, eventos, inspeções, entre outros. Nesse sentido, os modelos de contratação atuais não têm sido suficientes em quantidade e ou dinamicidade para o atendimento dessas demandas. Hoje, a DPE/PR dispõe de veículos locados para traslado de até quatro passageiros e o serviço de aplicativo para transporte compartilhado, também, de até quatro passageiros. A demanda que tem se apresentado recorrente, no entanto, trata do transporte de, aproximadamente, de quinze a trinta pessoas para um mesmo local. Nessa toada, resta inviável a locação de novos veículos nos modelos atuais, uma vez que tende a ser um modelo mais oneroso do que o ora proposto. Em relação à utilização do serviço de aplicativo para transporte compartilhado de passageiros, eventualmente ele poderá atender as demandas internas, contudo, itinerários que envolvem visitas em outros municípios ou lugares de mais difícil acesso tem tornado essa solução inócua.
3. Nesse sentido, tal qual trazido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) contido no Processo n.º 19.078.126-7, verifica-se que uma das soluções possíveis para o atendimento da presente demanda seja pela contratação do serviço de *transfer*, no qual uma empresa especializada disponibiliza veículos em quantidade e tamanho



compatíveis com a demanda institucional, a fim de promover o transporte do público interno para suas atividades programadas.

4. **O prazo para conclusão do presente processo licitatório é novembro de 2023.**
5. Para tanto, deve-se (i) verificar a metodologia adequada de dimensionamento e precificação das soluções a serem investigadas; (ii) identificar o melhor modelo de negócio para a contratação; entre os demais requisitos que afetam o cumprimento dos objetivos esperados.
6. Diante do exposto, autoriza-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, V.
7. Para tanto, encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).
8. Após, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:
  - 8.1. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Aprovação do ETP;
  - 8.2. DIM – Juntada do ETP aos autos;
  - 8.3. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência;
  - 8.4. Departamento de Contratos – DPC – Elaboração da minuta contratual;
  - 8.5. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
  - 8.6. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
  - 8.7. DCA – Juntada do TR aos autos, pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
  - 8.8. CDP – Avaliação orçamentária;
  - 8.9. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
  - 8.10. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
  - 8.11. DCA – Instrução da fase externa de licitação.



9. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
10. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
11. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
  - 11.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
  - 11.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
  - 11.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
12. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
13. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH  
Coordenador-Geral de Administração

Documento: **20.065.0271CGADIMLicitacao.Contratacaodetransportedepassageirostransfer.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 13/02/2023 10:52.

Inserido ao protocolo **20.065.027-1** por: **Mathias Loch** em: 13/02/2023 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**eb42b2644efec74b3e4f54837c8d77d.**

## **2) Estudo Técnico Preliminar**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## Soluções para Transporte de Passageiros

PROCESSO Nº 20.065.027-1

VERSÃO 01

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS  
CURITIBA, MARÇO/2023

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO

NOME	SETOR
Tamiris Dutra Fuhr	CGA / DIM
Jeniffer Santos Baptista	CGA / DIM

### HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR(ES)

## 1. INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública é uma instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa em todos os graus, judicial e extrajudicial. Em outras palavras, é dever do Estado, por meio da Defensoria Pública, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custear por essa assistência.

Com a crescente demanda da sociedade pelos serviços disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), a necessidade de deslocamento do seu público interno, para mutirões, eventos, inspeções, reuniões colegiadas entre outros, vai ao encontro de sua missão institucional, a qual é viabilizar a concretização do acesso à justiça.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade encontrar soluções para o transporte de múltiplos passageiros de forma simultânea para atender às necessidades de deslocamentos para as diversas atividades da Instituição.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico tem por objetivo analisar a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, de forma a obter a melhor solução para as demandas recorrentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Dessa forma, a necessidade foi dividida em em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

### 2.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Para que a Defensoria consiga cumprir seu dever legal, uma estrutura de transporte adequada é aquela que garante a mobilidade necessária ao cumprimento da sua missão visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população assistida.

Nesse contexto, verifica-se que deslocamentos para eventos, mutirões, cursos, reuniões colegiadas, eventos organizados pela própria Defensoria, inspeções entre outros, demandam de um veículo de maior porte, o qual, atualmente, a Defensoria não possui. Ressalta-se que a assistência por meio de mutirões de atendimento jurídico é crescente e muitas vezes fora do âmbito das sedes dos agentes públicos ou em locais de difícil acesso. Por

essas razões, a DPE/PR necessita de um veículo com característica de transporte compartilhado compatíveis com a demanda institucional.

Nesse caminho, a intenção é suprir as demandas atuais e futuras, por meio de um mecanismo de transporte compartilhado, elevando a estrutura logística e administrativa, permitindo que servidores e defensores públicos consigam se deslocar juntos aos locais de atendimento, promovendo o transporte do público interno para as atividades programadas de forma apropriada.

## **2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL**

A Defensoria do Estado do Paraná conta, atualmente, para o transporte de seu público interno, com uma frota de veículos locados para até quatro pessoas e também o aplicativo de transporte (TáxiGov). Contudo, a demanda que se tem apresentado nos últimos dois anos, muitas vezes, é de transporte de 15 a 30 pessoas para o mesmo destino, como, por exemplo, mutirões e eventos de atendimento à população. Nos três primeiros meses de 2023, ocorreram mutirões jurídicos em diversas cidades da Região Metropolitana de Curitiba, o que demandou a reserva de todos os veículos da frota da instituição, bem como a complementação de deslocamentos por meio do aplicativo de transporte individual de passageiros. Contudo, a reserva de todos os veículos da frota para apenas uma atividade impacta diretamente nas demais atividades rotineiras e no gerenciamento da frota de veículos da instituição.

Insta salientar, que a frota de veículos atual e o transporte de passageiros por meio do TaxiGov, eventualmente, poderão atender as demandas internas, entretanto, em virtude da crescente demanda por deslocamentos para outros municípios ou lugares de difícil acesso, dada a complexidade das atividades, tem tornado essa solução ineficiente e custosa. Dessa forma, a DPE/PR necessita atender as novas e já existentes demandas, principalmente em deslocamentos intermunicipais para atendimento jurídico nas comarcas aos Núcleos Regionais, deslocamento às unidades prisionais e traslado de passageiros para mutirões.

Assim, considerando a expansão das atividades da Defensoria Pública e a estimativa de mutirões mensais, as quais necessitam transportar um maior número de pessoas simultaneamente, transparece-se da importância de novos mecanismos de transporte para a consecução dos objetivos da Instituição.

### 3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná tem como missão, em seu Plano Estratégico, garantir os direitos à população. A futura contratação está alinhada ao acesso à justiça, no exercício da cidadania e ao desafogamento do Poder Judiciário, uma vez que garante a estrutura para promoção de atendimento jurídico à população, permitindo que defensores públicos, que frequentemente não conseguem ter acesso a grupos vulneráveis, desenvolvam ações em vários locais do Estado consolidando o atendimento à sociedade.

Ademais, a futura contratação visa buscar mais eficiência nos processos internos, equalizar a distribuição de recursos além de atuar de forma integrada com as demais instituições.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para uma melhor compreensão, o presente estudo técnico foi segmentado da seguinte forma: Requisitos Legais, Requisitos de Negócio e Requisitos Técnicos.

#### 4.1. REQUISITOS LEGAIS

- 4.1.1 Lei nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.1.2 Lei nº 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.1.3 Decreto nº 9.412/18 – que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.4 Instrução Normativa nº 45/20 – Dispõe sobre a gestão operacional e patrimonial da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.
- 4.1.5 Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo todas as normativas correlatas.

- 4.1.6 Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015 - Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT.

#### 4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.2.1 Fornecer o transporte de passageiros em veículos de acordo com as especificações exigidos nos documentos que compõe o procedimento licitatório;
- 4.2.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;
- 4.2.3 Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PR, e demais órgãos que regulam e fiscalizam o trânsito e o fretamento de veículos;
- 4.2.4 A empresa será responsável pela observância das leis, decretos e regulamentos, portarias aplicáveis ao objeto do contrato;
- 4.2.5 A contratação enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico.

#### 4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.3.1 A empresa contratada deverá fornecer certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por entidade pública ou privada, baseada em contratações anteriores com características similares ou superiores, descrevendo os serviços prestados a contento, de forma eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva judicial;
- 4.3.2 A DPE/PR poderá efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade dos atestados emitidos.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de determinar os modelos capazes de atender de forma satisfatória as necessidades da DPE/PR, com o uso racional dos recursos públicos, alinhados aos princípios e regras que norteiam a Administração Pública, foi realizada pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, identificando os principais modelos adotados. Em geral, identifica-se ao menos três modelos, sendo eles:

- a) Contratação de empresa, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, sendo a unidade de medida por contratação diária ou quilometragem rodada.
- b) Locação mensal de veículo do tipo Van, com ou sem motorista.
- c) Aquisição de veículo de acordo com características necessárias para cada órgão.

### **5.1. Contratação de empresa especializada, sob demanda**

Caracteriza como principal mecanismo realizar o transporte de passageiros conforme necessidade, quantidade de pessoas e a distância a ser percorrida. O transporte é realizado por veículos do tipo Van, micro-ônibus e ônibus. A solicitação dos serviços é realizada sob demanda, sendo a unidade de medida km rodado ou diária.

Modelo: Contratação Sob demanda Contrato n° 6969/2022 - Paraná Esporte

#### **3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

LOCAL	LOTE	QTDE	DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VAN – Litoral	38	12	444	R\$ 740,95	R\$ 328.981,80

### **5.2. Locação Mensal**

A contratação visa locar, por meio de empresa terceirizada, veículos de maior porte, como van de passageiros, de forma mensal, para atender necessidades específicas. Observa-se que Prefeituras de Municípios utilizam a locação mensal para atender necessidades de suas secretarias de saúde, objetivando transportar pacientes. Existe, também, demandas para participação em eventos, de atletas e equipes.

Modelo: Pregão Eletrônico n° 71/2022. Prefeitura de Laranjeiras do Sul/PR. Valor Mensal: R\$

8.190,00

**Item: 5**  
**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, COR BRANCA, DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TETO ALTO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125 CV, SOM COM MP3 PLAYER AM/FM USB, LOCAÇÃO MENSAL.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 60  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14.800.0000  
**Situação:** Adjudicado  
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01  
**Adjudicado para:** UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., pelo melhor lance de R\$ 8.190,4700 e a quantidade de 60 UNIDADE.

### 5.3. Aquisição de veículos

Na metodologia de aquisição de veículos, o próprio órgão é responsável por adquirir o veículo, tornando o veículo pertencente à frota oficial. Trata-se de uma metodologia que vem perdendo espaço na Administração Pública, tendo em vista todos os custos acessórios envolvidos na aquisição, como, por exemplo, manutenção, seguro, documentação e taxas.

### Média Valores para Aquisição: R\$ 334.558,34

 Aquisição de Veículo Novo, Zero Km, Tipo Van Para Transporte De Passageiros, Conhecimento Em Aço E Original De Fábrica, Longo De Teto Alto, Conjunto Característico A Segur-fabricação	1	UNID.	PR	00/03/22	R\$ 419.000,00	4	
 Aquisição de Veículo Tipo Van - Aquisição de Veículo Tipo Van, Teto Alto Com No Mínimo As Seguintes Características Técnicas: Capacidade Para No Mínimo 10 Passageiros Excluídos O Condutor; + Bancada Mínima (CV) 125; + Tanque Mínimo 24,0 Kg/lit; + Automotriz Com Motor Mínimo De 1,6; + Ar Condicionado Diabólico E Travação; + Air Bag Duplo; + Freios ABS; + Travas E Vidros...	1	UNIDADE	MT	01/06/22	R\$ 290.000,00	5	
 Aquisição De 01 (um) Veículo Tipo Van Passageiro Com Capacidade 16 Pessoas Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Do Município De Itanhanga - MT	1	UN	MT	09/08/22	R\$ 288.900,00	1	
 Van - Aquisição De Um Veículo Automotor, Novo Tipo Van Com Capacidade Para No Mínimo 16 Passageiros, Destinado A Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde, De Acordo Com As Diretrizes E Especificações Contidas No Anexo 1.0 Termo De Referência.	1	GO	GO	07/07/22	R\$ 338.733,34	2	

### 5.5. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NA DPE/PR

No âmbito da Defensoria Pública, não há histórico de contratações anteriores em relação ao objeto que se pretende licitar.

### 5.6. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Em relação às contratações públicas similares, observa-se licitações realizadas no âmbito Estadual. As informações constam no quadro a seguir:

Quadro 01 – Contratações realizadas por outros órgãos Públicos

Nº Licitação	Órgão	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora	Fonte
034/2022	Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR	Locação de Van com motorista com capacidade para 16 pessoas	KM	5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00	Colutur Empresa de Transporte e Turismo LTDA	<a href="https://www.mandaguacu.pr.gov.br/licitacao">https://www.mandaguacu.pr.gov.br/licitacao</a>
034/2022	Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR	Locação de Micro-ônibus com motorista com capacidade para 26 pessoas	KM	12.000	R\$ 9,10	R\$ 109.200,00	Colutur Empresa de Transporte e Turismo LTDA	<a href="https://www.mandaguacu.pr.gov.br/licitacao">https://www.mandaguacu.pr.gov.br/licitacao</a>
119/2022	Decon - PR - Paraná Esporte	Transporte de Passageiros - Van	Diária	91	R\$ 740,95	R\$ 67.426,45	Transporte e Viagens Acacia LTDA	<a href="http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes">http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes</a>
119/2022	Decon - PR - Paraná Esporte	Transporte de Passageiros - Micro-ônibus	Diária	32	R\$ 1.083,33	R\$ 34.666,56	Firmino Turismo e Fretamento LTDA	<a href="http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes">http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes</a>

119/2022	Decon - PR - Paraná Esporte	Transporte de Passageiros - Ônibus Executivo	Diária	78	R\$ 1.002,25	R\$ 78.175,50	Impacto e Serviços EIRELI	<a href="http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes">http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes</a>
119/2022	Decon - PR - Paraná Esporte	Transporte de Passageiros - Ônibus Executivo	KM	6.910	R\$ 9,67	R\$ 66.819,70	Impacto e Serviços EIRELI	<a href="http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes">http://www.transparencia.pr.gov.br/ptepages/compras/licitacoes</a>
86/2022	SESC- PR	Transporte de Passageiros - Ônibus Executivo	Diária	31	R\$ 1.712,90	R\$ 53.099,00	EP Marques e Transporte LTDA ME	<a href="https://www.sescpr.com.br/licitacoes/">https://www.sescpr.com.br/licitacoes/</a>
21/2023	Prefeitura de Francisco Beltrão-PR	Transporte de Passageiros - Van	KM	10.000	R\$ 6,25	R\$ 62.500,00	Transporte de Passageiros Olitur LTDA	<a href="http://www.comprasnet.gov.br/livre/primeira">http://www.comprasnet.gov.br/livre/primeira</a>
21/2023	Prefeitura de Francisco Beltrão-PR	Transporte de Passageiros - Micro-ônibus	KM	15.000	R\$ 7,50	R\$ 112.500,00	Transporte de Passageiros Olitur LTDA	<a href="http://www.comprasnet.gov.br/livre/primeira">http://www.comprasnet.gov.br/livre/primeira</a>

## 5.7. CONSULTA AO MERCADO

Buscando trazer para o presente Estudo Técnico, os valores praticados no mercado, foram realizadas consultas, por meio eletrônico, ao mercado entre os dias 27 a 30 de março de 2023. Foram consultadas as empresas:

- Grupo Unitrans
- Visani Turismo
- Transportes Francovig
- Montana Turismo
- Sattitur
- Cooperflux
- J Marcondes
- Viaje Castelo
- WJ Brasil Transportes

Normalmente, os modelos utilizados são:



**UNITRANS**  
Transporte e Locação

**Localização**  
R. ParanaVal, 1996.  
Pinhais-PR

**Telefone**  
(41) 3634-1918

**Atendimento**  
24h

INÍCIO SOBRE NÓS SERVIÇOS CONTATO

necessidade, recepcionistas bilíngües.

**4 TRANSPORTE PARA EVENTOS**

Com o objetivo de diminuir a preocupação com a parte operacional de eventos tais como, transporte, hotelaria e alimentação, a Unitrans dispõe de conhecimento, experiência, assistência integral às necessidades específicas de cada evento e vem prestando um excelente serviço conforme os já realizados abaixo: - Jogos Mundiais da Natureza (Foz do Iguaçu); - Jogos da Juventude (Curitiba); - IV Encontro Maçônico (Curitiba); - II Encontro Nacional Maçônico (Brasília);

### Transfers / Traslados

A Alternativa Receptivo possui o serviço de transporte executivo leva você até aeroportos, hotéis, escritórios, compromissos, reuniões com segurança. O conforto, pontualidade e principalmente segurança, fazem a diferença em nosso atendimento. Levamos você do seu compromisso a qualquer outro local.

- Motoristas altamente qualificados
- Van, ônibus, micro-ônibus, carro
- Receptivo ao evento
- Transfers e Traslados
- Pacotes especiais para todo o tipo de evento.
- Viagens para grandes eventos
- Oferecemos locação de van, ônibus, micro-ônibus, carros para viagens

### Informações para contato

**Telefone**  
(41) 3575-1177  
(41) 99992-9900

**Endereço**  
R. Juá, 219 – Uberaba, Curitiba – PR

**E-mail**  
contato@correatur.tur.br

### CorreaTur – Sobre

Trabalhamos com Locação de Vans em Curitiba para: City Tour, Transfer, Traslado aeroporto e hotéis, Receptivo, Transporte de funcionários, Eventos turísticos, Excursões, Casamentos, Congressos, Shows, Festas entre outros.

A CorreaTur realiza locação de van em Curitiba para atender serviços como: turismo, city tour, excursões, fretamentos, recepções em aeroportos e rodoviárias, transporte de funcionários e eventos em geral.

### Serviços Prestados

- ▶ Transfer
- ▶ City Tour
- ▶ Traslado
- ▶ Excursões
- ▶ Transporte
- ▶ Eventos turísticos

## FRETAMENTO EVENTUAL

Fretamento Eventual (popularmente conhecido como turismo) é aquele contratado esporadicamente, onde a contratação pode ser feita por pessoa física ou jurídica, exemplo para traslado em determinado evento social, esportivo, religioso ou de trabalho. Tipo aquela viagem com um grupo de amigos para casamentos, festas de associações e congregações religiosas, entre tantas outras necessidades de um transporte seguro e confortável.

### Transfer Executivo Curitiba

#### Atendemos

Atendimento com Motoristas Bilingues	Viagens Corporativas   Paraná, SC e SP
Receptivo no aeroporto Afonso Pena	Locação de Van Executiva Leito
Carros Executivos Blindados Nível IIIA	Transfer Executivo Curitiba
Transfers e Translados Executivos	Mesa de Monitoramento
Aluguel de Veiculos de Luxo de Alto Padrão	Locação com motorista

Dentre todas as empresas consultadas, apenas 3 (três) retornaram aos questionamentos com cotação de valores.

Cumprе ressaltar, inicialmente, que se observou que os fornecedores procuram adotar a sistemática de atender seus clientes de duas formas: Quando as atividades são em Curitiba e Região Metropolitana a cobrança é por diária, já em viagens intermunicipais o cálculo é realizado por meio de quilometragem, conforme é possível verificar no retorno da empresa Francovig e WJ Brasil.

---

Em 28/03/2023 às 14:14 horas, "Faturamento - FRANCOVIG" <faturamento@francovig.com> escreveu:

Boa tarde Tamiris,

Obrigada pelo contato,

Depende do serviço, temos serviço com cobrança de KM que seria as viagens intermunicipal (viagens fora) e por diária que seria os serviços internos.

Curitiba e Região metropolitana.

---

Olá,

Sim, atendemos órgãos públicos mas cada um tem seu regime de contratação conforme sua necessidade.

Nas regiões metropolitanas é diária com franquia de até 150km.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!**

**Wanderley | Maria**

<https://www.wjbrasilturismo.com/>

(41)3278-4511 / (41) 98849-4857 (Whatsapp)

WJ Brasil Transportes | Curitiba | PR

A Empresa Visani Turismo informou não ter interesse e as demais empresas não retornaram às solicitações.

Em relação às cotações as empresas Francovig e WJ Brasil informaram os seguintes valores:

Diárias da VAN: R\$ 750,00 a R\$ 1.000,00

Diárias de Micro-ônibus R\$ 1.300,00 a R\$ 1.400,00

Traslados apenas para dentro de Curitiba com VAN: R\$ 350,00

Traslados apenas para dentro de Curitiba com MICRO-ÔNIBUS: R\$ 450,00

Em complemento às modalidades encontradas, buscou-se licitações em relação ao modelo do tipo "Tranfers", porém não foi possível encontrar licitações de outros órgãos públicos com essas características, uma vez que, preferencialmente, os modelos utilizados são quilometragem rodada, diária ou locação mensal. Porém, considerando que esse tipo de demanda é recorrente pela Defensoria, entende-se necessário incluir no procedimento licitatório, uma vez que as empresas também trabalham com essa metodologia.

Assim, ao questionar os prestadores de serviços, o retorno foi que eles realizam os

traslados por "transfer", sendo os valores apresentados a seguir:

Faturamento - FRANCOVIG, 08:03   Marcar como: Não lida Importante Mo

Segue,

Lembrando que valores validos ate mês de maio .

Transfer dentro de Curitiba – somente 1 transfer

Van : R\$ 350,00

Micro : R\$ 450,00

Onibus : R\$ 500,00

## 5.7. ANÁLISE COMPARATIVA

Ao que pese as soluções já apresentadas, realizou-se a comparação entre a locação mensal de um veículo do tipo VAN e o transporte de passageiros de forma eventual.

Para a locação mensal de um veículo do tipo VAN, além do custo mensal da locação, é necessário adicionar os custos com combustível, motorista, pedágios e eventuais taxas e licenças nos deslocamentos.

Considerando as necessidades atuais da Defensoria, percebe-se que é possível o atendimento por meio do Fretamento Eventual, conforme classificado a seguir:

### **Fretamento CONTINUO e ou EVENTUAL<sup>1</sup>**

Os serviços podem ser classificados em:

**Contínuo:** é aquele contratado para o transporte frequente de pessoas com origem e destino pré-determinados, como transporte de trabalhadores de indústrias, estudantes universitários, entre outros. Os passageiros têm vínculo com a contratante e o motivo das viagens geralmente é trabalho ou estudo.

**Eventual:** *é o transporte de pessoas efetuado esporadicamente, sem periodicidade. Um exemplo é a contratação de transporte por pessoa ou grupo para excursão, shows, eventos esportivos etc. Portanto a operadora é contratada para a realização de uma viagem específica*

<sup>1</sup>Agência de Transporte Terrestre. Disponível em < <https://portal.antt.gov.br/sisaut>>. Acesso em 30 de março de 2023.

*e o motivo das viagens geralmente é para lazer.*

Em relação aos custos, ao se analisar as cotações recebidas e nas licitações semelhantes, utilizou como referência o preço de R\$ 875,00, para diária de um veículo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros. Assim, estima-se o custo de R\$ 63.000,00 caso a Defensoria venha a realizar 72 diárias no período de 12 meses. Já no caso de locação mensal de um veículo tipo VAN, utilizou-se como referência para comparação o valor do PE nº 71/2022 da Prefeitura de Laranjeiras do Sul/PR, cujo valor para locação mensal foi de R\$ 8.190,00. Ao se calcular o valor para 12 meses chega-se ao custo, apenas da locação do veículo, de R\$ 98.200,00, uma diferença de quase 36% acima do transporte eventual.

## **5.8. CONCLUSÕES DO LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Ao analisar os modelos possíveis para o atendimento da demanda, objeto desse Estudo Técnico, é possível concluir que a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demanda, de forma eventual, é a que melhor atende as necessidades atuais e futuras da instituição.

Justifica-se, principalmente, pelo fato de que a aquisição de veículos para a frota própria exige uma maior estrutura administrativa e gerencial em razão das contratações acessórias necessárias na aquisição de veículos, além dos custos fixos e variáveis que envolvem a aquisição. Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte de pessoas, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado. Já no que tange à locação mensal, considerando as atividades rotineiras da instituição, é possível que o veículo fique ocioso durante muitos dias do mês, uma vez que as atividades centrais não ultrapassam 3 ou 4 pessoas simultaneamente. Ademais, a locação mensal envolve outros custos, como, por exemplo, a contratação de motorista, combustível e pedágios.

Considerando todas as informações apresentadas no decorrer deste Estudo, bem como o custo benefício, entende-se viável que as demandas pelo transporte de passageiros para o mesmo destino e de forma eventual sejam realizadas por meio de contratação de uma empresa especializada em transporte de passageiros, sendo as opções de aquisição ou locação mensal retiradas do escopo da presente contratação.

## 6. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentro do contexto ambiental, os automóveis são os principais emissores de gases poluentes, principalmente se possuírem mais de 20 (vinte) anos. Segundo Inventário de Emissões Atmosféricas do Transporte Rodoviário de Passageiros no Município de São Paulo<sup>2</sup> os carros são responsáveis por 72,6% da emissão de gases do efeito estufa, porém realizam apenas o transporte de 30% da população.

Assim, para mitigação dos efeitos para o meio ambiente, a empresa contratada deverá, atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes principalmente em relação às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, além na Resolução nº 18/1986, a qual estipula os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Buscando entender a realidade institucional e as demandas presentes e futuras, realizou-se uma pesquisa com determinados setores e departamentos sendo:

- a) Assessoria de Projetos Especiais;
- b) Coordenadoria de Cerimonial;
- c) Segunda Subdefensoria-Geral;
- d) Escola da Defensoria Pública;

Ademais, de modo histórico, observa-se que nos últimos dois anos, várias atividades como mutirões e reuniões colegiados, cursos foram organizados pela própria Defensoria. À vista disso, o resultado da pesquisa apresentou uma quantidade de pelo menos um mutirão mensal, dois eventos anuais de reuniões colegiadas e/ou cursos que dependem de transporte. Assim, para estimar as quantidades utilizou-se como parâmetros as seguintes metodologias:

- 24 Traslados, do tipo “Transfers”, de VAN, para transporte de no mínimo 15 passageiros, compreendidos no máximo 150 km. Trata-se de atividades, como

---

<sup>2</sup><https://summitmobilidade.estadao.com.br/ir-e-vir-no-mundo/automoveis-sao-a-principal-fonte-de-emissao-de-gas-es-poluentes/>> Acesso em 15 de set.2022.

levar/buscar grupos para lugares pré-definidos, não sendo necessário que o motorista e veículo fique à disposição do evento.

- 12 Diárias de VAN, pelo período de **06 horas**, para transporte de no mínimo 15 passageiros, compreendidos no máximo 150 km. Trata-se de atividades, como levar/buscar grupos para lugares pré-definidos em que o período não ultrapasse 06 horas, sendo necessário que o veículo e motorista fiquem a disposição durante o evento.
- 12 Diárias de VAN, pelo período de **12 horas**, para transporte de no mínimo 15 passageiros, compreendidos no máximo 150 km. Trata-se de atividades, como mutirões, inspeções, reuniões colegiadas, em que o veículo necessita estar à disposição por um período maior, sendo no máximo 12 horas, sendo necessário que o veículo e motorista fique à disposição durante o evento.
- 12 Traslados de MICRO-ÔNIBUS, do tipo “Transfers”, para transporte de no mínimo 20 passageiros, compreendidos no máximo 150 km. Trata-se de atividades, como levar/buscar grupos para lugares pré-definidos.
- 12 Diárias de Micro-ônibus, pelo período de **06 horas**, para transporte de no mínimo 20 passageiros, compreendidos no máximo 150 km. Trata-se de atividades, como mutirões, inspeções, reuniões colegiadas, em que o veículo necessita estar à disposição por um período maior, sendo o máximo 06 horas.
- 12 Diárias de Micro-ônibus, pelo período de **12 horas**, para transporte de no mínimo 20 passageiros, compreendidos no máximo 150 km. Trata-se de atividades, como mutirões, inspeções, reuniões colegiadas, em que o veículo necessita estar à disposição por um período maior, sendo o máximo 12 horas.
- Em viagens intermunicipais, para regiões não localizadas em Curitiba e na RMC, estima-se a quantidade de 5.000 km para o veículo VAN.
- Em viagens intermunicipais, para regiões não localizada em Curitiba e na RMC, estima-se a quantidade de 3.000 km para o veículo MICRO-ÔNIBUS;  
Assim, estima-se as quantidades totais de:
  - 36 traslados “transfers” para Curitiba e RMC, de VAN e Micro-ônibus;
  - 24 diárias para Curitiba e RMC, de VAN e Micro-ônibus de 06 horas;
  - 24 diárias para Curitiba e RMC, de de VAN e Micro-ônibus de 12 horas;

- 8.000 km para outros municípios.

Local	Veículo	Quantidade Estimada
CURITIBA E RMC	VAN - TRANSFERS	24
	VAN - 6 HORAS	12
	VAN - 12 HORAS	12
	MICRO-ÔNIBUS - TRANSFERS	12
	MICRO-ÔNIBUS - 6 HORAS	12
	MICRO-ÔNIBUS - 12 HORAS	12
Municípios do Estado do Paraná - Excluído Curitiba e RMC	VAN - KM	5000
	MICRO-ÔNIBUS - KM	3000

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação utilizou-se como preço de referência as cotações recebidas e os valores das licitações semelhantes, utilizou o preço de R\$ 875,00, para diária de um veículo VAN com capacidade mínima para 15 passageiros, com custo médio de R\$ 875,00 (diária) e R\$ 437,50 (meia diária - período de 06 horas). A mesma metodologia foi utilizada para calcular o valor da diária em relação ao micro-ônibus. Já os valores referentes à quilometragem utilizou apenas as licitações semelhantes, uma vez que as empresas não encaminharam cotações em km. Em relação ao valor do traslados, utilizou a cotação recebida pelo fornecedor no valor de R\$ 350,00, utilização VAN e o valor de R\$ 450,00 para Micro-ônibus

LOTE 01					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Anual	Valor de Referência	Valor Total Estimado
1	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00

	METROPOLITANA, sem necessidade que o motorista permaneça à disposição durante o evento. Franquia Máxima 150 km.				
2	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00
3	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária de 12 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
4	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	5.000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00
<b>Total Estimado para o período de 12 meses R\$ 59.000,00</b>					

<b>LOTE 02</b>					
1	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, sem necessidade que o motorista permaneça à disposição durante o evento. Franquia Máxima 150 km.	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
4	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima para 20 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	3.000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00
<b>Total Estimado para o período de 12 meses R\$ 52.380,00</b>					

Assim, estima-se o valor de **R\$ 111.380,00(cento onze mil trezentos e oitenta reais).**

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da, § 1º da Lei nº 8.666/93: "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Posto isto, para a presente contratação sugere-se pelo parcelamento em 2 (dois) lotes, entendendo-se que agrupamento pelo tipo de veículo, com itens que guardam íntima relação entre si, minimiza riscos e dificuldades nas pluralidades de contratos, no gerenciamento dos prestadores dos serviços, bem como para a própria fiscalização. Ademais, a contratação em dois lotes, visa aumentar a competitividade, uma vez que existem prestadores de serviços que possuem apenas veículos que atendem as especificações, como, por exemplo, apenas veículos do tipo "Van". Assim, considerando o quantitativo de diárias e quilometragem total a ser licitado, entende-se ser viável o procedimento em dois lotes distintos.

Assim, entende-se que o parcelamento do objeto em mais de dois lotes poderá não ser vantajoso para a Defensoria, estando tal formatação nas proporções que se encontra adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

## 10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Em relação às providências adicionais e capacitações, entende-se necessário que os servidores devidamente designados para a fiscalização de contratos possuam experiência para atuarem como fiscais, bem como a Defensoria estipular treinamentos objetivando aperfeiçoamento para as atividades.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o objeto a ser licitado (prestação de serviços de transporte de passageiros, sob demanda), não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

## 12. MAPA DE RISCOS

Considerando o objeto e natureza da contratação, o presente estudo técnico identificou riscos relacionados ao planejamento da contratação além dos riscos após a contratação dos serviços.

### 12.1 MAPA DE RISCOS PLANEJAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

R01	<b>Risco:</b>	Estudo Técnico e Termo de Referência deficientes e imprecisos	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Danos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Especificação com inconsistências técnicas.</li> <li>Requisitos técnicos não atendidos</li> </ul>	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos documentos necessários para a licitação	Coordenadoria Geral de Administração
	2	Pesquisa de licitações semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Gestão de Estudos Técnicos
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Planejamento da Contratação
2	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Autoridade Competente	

R02	<b>Risco:</b>	Contratação acima do preço de mercado	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Danos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prejuízo ao erário</li> </ul>	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar ampla pesquisa de mercado	Gestão de Estudos Técnicos / DCA
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Cancelamento do certame	Autoridade Competente	

	2	Não adjudicação do certame	Comissão Permanente de Licitação
--	---	----------------------------	----------------------------------

R03	<b>Risco:</b>	Ineficácia do processo licitatório / Pregão Deserto	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Danos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impugnações do edital e mandados de segurança;</li> <li>• Licitação deserta ou fracassada;</li> <li>• Questionamentos excessivos;</li> <li>• Atrasos nos registros das atas;</li> </ul>	
	<b>Tratamento:</b>	Evitar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Extensa pesquisa no âmbito de outras contratações públicas recentes do mesmo objeto	Gestão de Estudos Técnicos / DCA
	2	Requisitos de habilitação técnica condizentes com o mercado.	Gestão de Estudos Técnicos / DCA
	3	Consulta de preços e elaboração de planilha de formação de preços compatíveis aos praticados no mercado	Gestão de Estudos Técnicos / DCA
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Prontidão para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores	Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação	
2	Reavaliar o Edital e TR para identificar os motivos pelos quais nenhuma empresa apresentou proposta para os respectivos lotes	Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Planejamento da Licitação	

R04	<b>Risco:</b>	Incapacidade total ou parcial da empresa em prestar os serviços contratados	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Danos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprometimento da entrega do objeto (atrasos);</li> <li>• Descontinuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor</li> </ul>	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Previsão de advertência, multas moratórias e compensatórias	Departamento de Contratos
	2	Termo de Referência com solicitação de habilitação e capacidade técnica bem elaboradas, informando também todas as responsabilidades da contratada.	Equipe de Planejamento/ Gestão de Estudos Técnicos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	

	1	Aplicação de advertência e multas	Departamento de Fiscalização de Contratos e Autoridade Competente
--	---	-----------------------------------	---

### 12.1 MAPA DE RISCOS EXECUÇÃO DO CONTRATO

R05	<b>Risco:</b>	Contratação de Empresa que não tenha capacidade para de executar o contrato	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Danos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não execução do contrato</li> <li>• Descontinuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor</li> </ul>	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Previsão de advertência, multas moratórias e compensatórias	Departamento de Contratos
	2	Termo de Referência com solicitação de habilitação e capacidade técnica bem elaboradas, informando também todas as responsabilidades da contratada.	Equipe de Planejamento/ Gestão de Estudos Técnicos
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Aplicação de advertência e multas	Departamento de Fiscalização de Contratos e Autoridade Competente

R06	<b>Risco:</b>	Falta de empenho vigente para pagamento a contratada	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Danos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descontinuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor</li> </ul>	
	<b>Tratamento:</b>	Evitar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Controle do empenho e saldo.	Departamento de Contratos
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Suplementação do Empenho	Autoridade Competente	

<b>R07</b>	<b>Risco:</b>	Rescisão Contratual por inexecução do objeto	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Danos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prejuízo do Erário</li> <li>• Objeto mal executado</li> </ul>	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Fiscalização Eficiente do Contrato Melhoria nos treinamentos de capacitação	Departamento de Contratos/Gestões do Contrato
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Encerramento do Contrato para novo procedimento licitatório em caráter emergencial a depender da urgência das atividades.	Autoridade Competente	

### 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a presente contratação são:

- I. Diminuição dos custos de realização de vários processos licitatórios com o mesmo objeto;
- II. Eficiência operacional, gerencial e contratual;
- III. Melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis;
- IV. Garantia de assistência à população atendida pela Defensoria Pública;
- V. Atender as necessidades básicas de infraestrutura.

### 4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dentre todas as ferramentas necessárias para que a Defensoria consiga cumprir seu dever legal, uma estrutura de transporte é aquela que garante a mobilidade necessária ao cumprimento da sua missão visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população assistida. No decorrer da elaboração do presente estudo técnico, encontrou-se algumas soluções objetivando atender as necessidades da DPE/PR.

Com base neste estudo técnico, é possível indicar que a contratação de empresa de transporte de passageiros, de forma eventual, sob demanda, é a melhor escolha em detrimento a aquisição de veículos ou locação de forma mensal, em que pese principalmente os custos encontrados e também quanto à eficiência gerencial e gestão contratual.

Consoante os modelos identificados, conclui-se que o modelo atende às diversas necessidades de deslocamentos de seu público interno.

## **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de passageiros, sob demanda, objetivando atender as necessidades de deslocamentos intramunicipal e intermunicipal, para o público interno da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante descrição completa da especificação técnica, constante, em anexo, neste documento.

**TAMIRIS DUTRA FUHR**  
**Analista da Defensoria Pública**  
**Gestão de Estudos Técnicos Preliminares**

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. OBJETO

- 1.1. Constituição de Registro de Preços, para contratação sob demanda, de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros, de forma eventual, por meio de veículos do tipo **VANS E MICRO – ÔNIBUS**, em deslocamentos intramunicipais e intermunicipais, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente procedimento licitatório visa atender as demandas da Defensoria Pública em relação ao transporte de várias pessoas simultaneamente para mutirões, congressos, eventos, inspeções, reuniões colegiadas e outras atividades que eventualmente possam surgir.
- 2.2. Ressalta-se que a Defensoria Pública do Estado necessita de uma infraestrutura adequada de meios de transportes que garantam a continuidade de suas atividades, de forma a ampliar as condições de trabalho e conseqüentemente os serviços prestados à população.
- 2.3. Frisa-se que a Defensoria possui frota locada de veículos, bem como o aplicativo de transporte de passageiros denominado TáxiGoV, contudo são mecanismos ineficazes quando ocorre a necessidade de transporte de um elevado número de pessoas, o que compromete a eficiência administrativa.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1.1. Transporte INTRAMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL com veículos do tipo **“VAN” e MICRO-ÔNIBUS**, não superior a 10 anos de uso, com motorista habilitado para a categoria, com capacidade mínima para 15 e 20 passageiros sentados, respectivamente, com todos os itens de

segurança exigidos em lei, cinto de segurança individual e ar condicionado.

LOTE 01					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Anual	Valor de Referência	Valor Total Estimado
1	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, sem necessidade que o motorista permaneça à disposição durante o evento. Franquia Máxima 150 km.	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
2	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00
3	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária de 12 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
4	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	5.000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00
<b>Total Estimado para o período de 12 meses R\$ 59.000,00</b>					
LOTE 02					
1	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, sem necessidade que o motorista permaneça à disposição durante o evento. Franquia Máxima 150 km.	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

3	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
4	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima para 20 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	3.000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00
<b>Total Estimado para o período de 12 meses R\$ 52.380,00</b>					

- 3.1.2. Os serviços de transporte se darão, **sob demanda**, conforme necessidade da Defensoria Pública para deslocamento de servidores, defensores, estagiários, equipe de apoio para mutirões, eventos, cursos, congressos, inspeções, translados de convidados entre outros que eventualmente possam surgir, dentro do município de Curitiba, Região Metropolitana ou qualquer município do Estado do Paraná.
- 3.1.3. Os serviços deverão ser realizados por veículos do tipo **VAN e MICRO-ÔNIBUS**, conforme quantidade de passageiros informados pela DPE/PR.
- 3.1.4. Para a execução dos serviços em Curitiba e Região Metropolitana a unidade de medida será **TRANSLADOS ou DIÁRIA**, sendo considerado 06 horas como meia diária e de até 12 horas diária completa.
- 3.1.5. Para atividades em outras regiões do Estado do Paraná, a unidade de medida será **QUILOMETRAGEM RODADA**.
- 3.1.6. Os preços cotados deverão contemplar todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, pedágios, alimentação, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

### 3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com a quantidade de passageiros e local de origem/destino, sendo a metodologia de “transfers” ou diária para Curitiba e Região Metropolitana e quilometragem rodada para outros municípios do Estado do Paraná.
- 3.2.2. Considerando que não há definição das cidades nem o calendário das atividades, as datas, bem como a cidade serão comunicadas à prestadora de serviços com no mínimo **05 (cinco) dias úteis** de antecedência.
- 3.2.3. A requisição dos serviços conterá: data, local de origem e destino, horário de início e término, detalhes relacionados às atividades, previsão de horário/quilometragem, dados dos passageiros e o responsável pela DPE/PR.
- 3.2.4. A empresa contratada deverá encaminhar com **02 (dois) dias úteis** de antecedência informações pertinentes ao veículo que realizará o transporte e dados do motorista (nome e telefone).
- 3.2.5. Os deslocamentos para mutirões, cursos, eventos ou outras atividades, em regra, terão origem nas sedes da Defensoria Pública de Curitiba: Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR; Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba/PR; Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR.
- 3.2.6. Eventualmente, os endereços poderão ser alterados para qualquer município do Estado do Paraná, em razão de necessidades de outras sedes, sendo que a Defensoria comunicará à contratada os novos endereços e todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- 3.2.7. Poderão ocorrer translados de e para o aeroporto/hotel ou vice-versa, sendo que a Defensoria será responsável em repassar todos os dados pertinentes à contratada como nome, número de passageiros, locais

de origem e destino, sendo que tais atividades são consideradas “traslados”.

- 3.2.8. O traslado por meio de “transfer” significa que o prestador de serviços deverá realizar o transporte de passageiros, de acordo com o quantitativo informado pela Defensoria, de apenas ida e/ou volta, sem necessidade de ficar disponível no evento.
- 3.2.9. A prestação de serviços por meio de diária (06 ou 12 horas) significa que o prestador de serviços deverá realizar o transporte de passageiros, de acordo com o quantitativo informado pela Defensoria, devendo permanecer à disposição durante todo o tempo solicitado ao evento.
- 3.2.10. A prestação de serviços por km rodado significa que o prestador de serviços deverá realizar o transporte de passageiros municípios que não façam parte da Região de Curitiba e Região Metropolitana.
- 3.2.11. A marca, o modelo, e outras características do veículo proposto para a realização do serviço fica a critério da contratada (observando o solicitado na especificação), sendo que o ano de fabricação não deverá ser superior a 10 (dez) anos para veículos do tipo VAN e Micro-ônibus.
- 3.2.12. A empresa deverá possuir capacidade de atendimento simultâneo de pelo menos dois veículos, isto é, atender chamados para destinos diferentes no mesmo dia.
- 3.2.13. Toda comunicação deverá ser realizada por meio eletrônico, sendo obrigatório a confirmação de recebimento das comunicações em até **01 (um) dia útil.**
- 3.2.14. Para a prestação dos serviços em Curitiba e Região Metropolitana a execução será por diária de 06 a 12 horas, compreendido entre os horários de 07h às 22h podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, mas também, de forma excepcional, aos sábados ou domingos.
- 3.2.15. A diária do veículo, com franquia de 150 km para deslocamentos, considerando a data de saída e retorno do início da prestação dos serviços.

- 3.2.16. Caso a Defensoria exceda os 150 Km da franquia, será pago pelo quilômetro rodado excedente, o equivalente ao valor cotado pela empresa contratada.
- 3.2.17. O veículo e o motorista deverão estar no local de embarque dos passageiros com 15 (quinze) minutos de antecedência.
- 3.2.18. A Defensoria Pública deverá solicitar o transporte em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes ao uso previsto do serviço, podendo cancelar com até 24 horas de antecedência.
- 3.2.19. O veículo deverá ficar à disposição durante o tempo das atividades, exceto que seja dispensado pelo representante da DPE/PR, porém, deverá ficar atento à continuidade da execução dos serviços.
- 3.2.20. Serão consideradas como Região Metropolitana de Curitiba os 29 (vinte e nove) municípios, além de Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.
- 3.2.21. Para deslocamentos para outros municípios a metodologia de execução será quilometragem rodada.
- 3.2.22. Para a aferição da quilometragem, no momento da requisição dos serviços, a Defensoria utilizará mapas digitais (Google Maps) ou aplicativos de rotas rodoviárias, valendo-se, sempre, daquela indicada como menor trajeto.
- 3.2.23. Após a execução dos serviços a contratada deverá emitir documento que comprove a quilometragem real rodada.
- 3.2.24. O documento deverá conter informações acessórias que comprovem situações anormais, que não são possíveis de prever, além da eventual diferença entre a quilometragem calculada pela DPE e a quilometragem real, com a devida justificativa.

- 3.2.25. Para o cálculo da quilometragem será utilizado , em regra, o trajeto de ida (origem) e volta (retorno ao local de origem), sendo, excepcionalmente, adotado trajetos adicionais, devidamente justificados e comprovados, que forem necessários para a perfeita execução dos serviços.

### **3.3. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATADA**

- 3.3.1. A contratada é responsável por toda e qualquer autorização que se façam necessários para o Transporte de Passageiros em todo o território nacional pelos órgãos competentes.
- 3.3.2. O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à Defensoria quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha causado.
- 3.3.3. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção emergencial ou outro tipo de intervenção, de forma que as atividades da Defensoria não sejam interrompidas, devendo, para tanto, que o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá ou outro de comum acordo com a Defensoria.
- 3.3.4. A contratada é responsável por qualquer custo advindo da troca do veículo no início ou durante os deslocamentos dos passageiros.
- 3.3.5. A Defensoria poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços.
- 3.3.6. A contratada deverá possuir cobertura de seguro total que inclua danos (materiais, corporais, morte e invalidez), contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de

via terrestre para os motoristas, pessoal de apoio, profissionais da DPE e seus convidados.

- 3.3.7. A Contratada deverá prestar todo e qualquer suporte à Defensoria em caso de acidentes de trânsito, devendo acionar o seguro, para que a situação seja resolvida com a maior brevidade possível.
- 3.3.8. Em caso de acidentes com vítimas, a contratada deverá realizar todos os procedimentos legais cabíveis, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública.
- 3.3.9. A Defensoria não deverá ser responsável por nenhum custo referente ao deslocamento como, por exemplo, pedágios, taxas, lavagem e combustível durante os trajetos e execução dos serviços.
- 3.3.10. Os veículos deverão ser devidamente abastecidos pela contratada.
- 3.3.11. Os veículos deverão ser apresentados limpos e higienizados internamente e externamente.
- 3.3.12. A lavagem após a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada sem ônus para a Defensoria.
- 3.3.13. A contratada será responsável pela alimentação, transporte e hospedagem do motorista bem como quaisquer outros itens para a execução do serviço quando necessitarem estadia em outro município.
- 3.3.14. A contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar o valor estimado da contratação é de **R\$ 111.380,00 (cento e onze mil, trezentos e oitenta reais).**

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da presente licitação é caracterizável como comum, pois possui padrão de desempenho e qualidade passível de uma definição objetiva, através de especificações usuais do mercado.

## 6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. O quantitativo é meramente estimativo, para um período de 12 meses, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. As estimativas informadas abaixo, devem ser interpretadas apenas como uma referência das quantidades previstas a serem realizadas pela DPE/PR, podendo variar em razão das políticas institucionais e da disponibilidade orçamentária para o exercício.

Local	Veículo	Quantidade Estimada
CURITIBA E RMC	VAN - "TRANSFERS"	24
	VAN - 6 HORAS	12
	VAN - 12 HORAS	12
	MICRO-ÔNIBUS - "TRANSFERS"	12
	MICRO-ÔNIBUS - 6 HORAS	12
	MICRO-ÔNIBUS - 12 HORAS	12
Municípios do Estado do Paraná - Excluído Curitiba e RMC	VAN - KM	5.000
	MICRO-ÔNIBUS - KM	3.000

## 7. DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços serão prestados conforme necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo que a quantidade de passageiros, origem, destino e demais informações pertinentes deverão ser repassados para a contratada com no mínimo **5 (cinco) dias úteis** de antecedência.

- 7.2. Os deslocamentos para mutirões, cursos, eventos ou outras atividades, em regra, terão origem nas sedes da Defensoria Pública de Curitiba: Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR; Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba/PR; Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR.
- 7.3. Eventualmente, os endereços poderão ser alterados para qualquer município do Estado do Paraná, em razão de necessidades de outras sedes, sendo que a Defensoria comunicará à contratada os novos endereços e todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- 7.4. O destino poderá ser qualquer município do Estado do Paraná.
- 7.5. Todas as informações serão comunicadas à contratada por meio de correspondência eletrônica.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Entende-se que a vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se o contrato permanecer vantajoso para a DPE/PR, se os serviços forem prestados regularmente, e, ainda, se houver concordância da contratada.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação de aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) à execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação, podendo o quantitativo ser diferente do previsto no objeto deste certame.

- 10.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica no ramo de transporte turístico rodoviário, que atendam às demais condições de habilitação do edital e que apresentem também:
- 10.3. Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.
- 10.4. Licença para realizar viagens de fretamento eventual, realizadas entre municípios no Estado do Paraná, em conformidade com o Regulamento de Transporte Intermunicipal de Passageiros vigente, estabelecido na Portaria DER N° 172 de 10/06/2009.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, as seguintes certidões: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- 11.2. Qualquer documento auxiliar para conferência de utilização dos serviços.
- 11.3. O pagamento da nota fiscal fatura será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento.
- 11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.5. Para fins de conferência e respectivo pagamento será considerado:
  - a. Transporte **CURITIBA E RMC (viagem ida e volta)**: É pago o traslado de ida e/ou volta, ou apenas um dos trajetos, por meio de “transfer”, sendo referente

ao evento e caso ocorra a quilometragem excedente do trajeto (franquia 150km);

- b. Transporte **CURITIBA E RMC (viagem ida e volta)**: É pago a diária (06 ou 12 horas) referente ao evento e caso ocorra a quilometragem excedente do trajeto (franquia 150km);
- c. Transporte Intermunicipal, excluído Curitiba e RMC: É pago a quilometragem rodada.

## 12. DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. **À Gestão de Transportes**, vinculada ao Departamento de Infraestrutura e Materiais, será responsável pelos controles e gerenciamento dos pedidos os durante toda a execução do contrato compreendendo:

- a. Solicitação para execução dos serviços, por meio de correspondência eletrônica.
- b. Situações que envolvam acionar a empresa contratada.
- c. Agendamento dos serviços

12.2. **Ao Solicitante pelo Transporte**:

- a. Caberá ao responsável pelo Departamento/Setor que estiver organizando o mutirão, evento, congresso ou atividades afins, encaminhar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, todas as informações necessárias para o transporte como: Nome Completo, CPF, Telefone, Data do Evento, Local de origem e destino e outras informações relevantes para a perfeita execução dos serviços
- b. O responsável deverá atestar a execução dos serviços, para que a Gestão de Transporte emita parecer favorável para o pagamento da Nota Fiscal. Controle de Recebimento/Devolução dos veículos no início e término do contrato, mediante termos de recebimento.

12.3. **Cabe ao Gestor do Contrato:**

- a. O responsável pela fiscalização do contrato, será designado por meio de portaria;
- b. O gestor será responsável por orientar quanto a execução efetiva e perfeita da cláusulas contratuais;
- c. Aplicar sanções quando comprovada irregularidades na execução contratual.

### ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Anual	Valor de Referência	Valor Total Estimado
1	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, sem necessidade que o motorista permaneça à disposição durante o evento. Franquia Máxima 150 km.	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
2	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00
3	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária de 12 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
4	Transporte de Passageiros, por meio de VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	5.000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00
<b>Total Estimado para o período de 12 meses R\$ 59.000,00</b>					
LOTE 02					
1	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, sem necessidade que o motorista permaneça à disposição durante o evento. Franquia Máxima 150 km.	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

4	Transporte de Passageiros, por meio de MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima para 20 (quinze) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	3.000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00
<b>Total Estimado para o período de 12 meses R\$ 52.380,00</b>					

## ANEXO II - INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefones:

e-mail:

Especificação Técnica:

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	VALOR DIÁRIA/KM/TRASLADO	VALOR KM EXCEDENTE A 150 KM	VALOR PARA 12 MESES
LOTE 01	VAN - FRANQUIA DE 150 KM (CURITIBA E RMC)	TRASLADO			
	VAN - DIÁRIA 06 HORAS - FRANQUIA 150 KM	DIÁRIA			
	VAN - DIÁRIA 12 HORAS - FRANQUIA 150 KM	DIÁRIA			
	VAN - KM	KM			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					
LOTE 02	MICRO-ÔNIBUS- FRANQUIA DE 150 KM (CURITIBA E RMC)	TRASLADO			
	MICRO-ÔNIBUS- DIÁRIA 06 HORAS - FRANQUIA 150 KM	DIÁRIA			
	MICRO-ÔNIBUS- DIÁRIA 12 HORAS - FRANQUIA 150 KM	KM			
	MICRO-ÔNIBUS - KM	KM			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					

### ANEXO III - REQUISIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

 <p><b>DPE PR</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ</p>	
<b>REQUISIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES</b>	
Data:	
Local de Origem:	
Horário de Saída:	
Local de Destino:	
Horário de Retorno:	
Quantidade de Passageiros:	
Veículo Solicitado:	( ) VAN      ( ) MICRO-ÔNIBUS
Diária	
Km Prevista:	
Nome do Responsável:	
Contatos:	

### **3) Declaração de existência de dotação orçamentária**



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DESPACHO

1. Certifico ter procedido à Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a futura despesa objeto deste procedimento administrativo, sendo consignando no prognóstico orçamentário o custo ao valor máximo especificado na Minuta do Edital.
2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão da nota de reserva, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva aquisição do objeto.
3. Encaminha-se à Coordenadoria Jurídica. Caso esta entenda que o procedimento não necessita de ajustes, solicita-se, conforme despacho da Gestão de Editais, o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Defensor Público-Geral para avaliação acerca da abertura da fase externa da licitação.



Documento assinado digitalmente por **LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 01/11/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721703657967303



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0011481** e o código CRC **0B273156**.

## **4) Pesquisa de preço**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS  
Protocolo: 20.065.027-1 - Serviços de Transfer

LOTE	Item	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA	DADOS DA FONTE	PORTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL				
1	24	1	Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, a exemplo, os trechos: Aeroporto- Sede- Aeroporto- Hotel e vice versa, dentro do limite de 30km. capacidade mínima 10 pessoas							R\$389,90	R\$ 109,94	28,20%	R\$ 279,96	R\$ 499,84	R\$ 9.357,60				
											R\$387,38	R\$ 79,04	20,40%	R\$308,34	R\$466,42	R\$ 9.297,12			
2	12	1	Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km capacidade mínima 10 pessoas							R\$880,90	R\$ 187,70	21,31%	R\$ 693,20	R\$ 1.068,60	R\$ 10.570,80				
3	40	3	Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária de 12 horas - Franquia Máxima de 150km capacidade mínima 10 pessoas							R\$1.131,88	R\$ 310,87	27,46%	R\$ 821,01	R\$ 1.442,75	R\$ 45.275,20				
4	5000	4	Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC capacidade mínima 10 pessoas							R\$5,86	R\$ 1,77	30,20%	R\$ 4,09	R\$ 7,63	R\$ 29.300,00				
5	6	1	Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, a exemplo, os trechos: Aeroporto- Sede- Aeroporto- Hotel e vice versa, dentro do limite de 30km. Capacidade mínima 20 pessoas							R\$677,38	R\$ 203,51	30,04%	R\$ 473,87	R\$ 880,89	R\$ 4.064,28				
6	6	2	Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km Capacidade mínima 20 pessoas							R\$1.184,88	R\$ 329,76	27,83%	R\$ 855,12	R\$ 1.514,64	R\$ 7.109,28				
7	6	3	Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 12 horas - Franquia Máxima de 150km Capacidade mínima 20 pessoas							R\$1.769,69	R\$ 628,91	35,54%	R\$ 1.140,78	R\$ 2.398,60	R\$ 10.618,14				
8	3000	4	Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC Capacidade mínima 20 pessoas							R\$9,09	R\$ 3,83	42,13%	R\$ 5,26	R\$ 12,92	R\$ 27.270,00				

Emanuella Rampanelli Minaif  
Gestão de Contratações  
Departamento de Compras

R\$ 145.730,54

## **5) Termo de Referência**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros com fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados e combustível, para deslocamentos *Intramunicipais* e *Intermunicipais*, em atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. O presente procedimento licitatório visa atender às demandas da Defensoria Pública em relação ao transporte simultâneo de várias pessoas para mutirões, congressos, eventos, inspeções, reuniões colegiadas e outras atividades que eventualmente possam surgir.

1.3. É de se ressaltar, que, atualmente, a Defensoria Pública do Paraná dispõe de outras soluções de transporte, porém, estas não se mostram tão eficazes quando se necessita o transporte para um número elevado de pessoas.

1.4. Desta forma, a Defensoria Pública do Estado almeja com a contratação em questão, manter uma infraestrutura adequada de meios de transportes que garantam a continuidade de suas atividades, de forma a ampliar as condições de trabalho e conseqüentemente os serviços prestados à população.

1.5. As condições, especificações, quantidades e requisitos dos objetos, se compreenderão, no seguinte formato.

LOTE 01-					
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Medida	Qtde. Anual	Valor de Referência	Valor Total
1	<b>CATSER: 25089</b> <i>Transporte terrestre de passageiros, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, a exemplo, os trechos: Aeroporto- Sede- Aeroporto- Hotel e vice versa, dentro do limite de 30km</i>	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	24 traslados		
2	<b>CATSER: 25089</b> <i>Transporte terrestre de passageiros, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas sentadas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</i> Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária (6 horas)	12 diárias		



<b>3</b>	<b>CATSER: 25089</b> Transporte terrestre de passageiros, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas sentadas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária de 12 horas - Franquia Máxima de 200km	Diária (12 horas)	<b>40 diárias</b>		
<b>4</b>	<b>CATSER: 25089</b> Transporte terrestre de passageiros, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas sentadas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	<b>5.000 km</b>		
<b>TOTAL:</b>					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Medida	Qtde. Anual	Valor de Referência	Valor Total
<b>1</b>	<b>CATSER: 25089</b> Transporte terrestre de passageiros, com capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos receptivos de ida e/ou volta dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, a exemplo. Os trechos: Aeroporto- Sede- Aeroporto-Hotel e vice versa, dentro do limite de 30km	Traslados de ida e/ou volta ("transfers")	<b>6 traslados</b>		
<b>2</b>	<b>CATSER: 25089</b> Transporte terrestre de passageiros, com capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 6 horas - Franquia Máxima de 150km	Diária (6 horas)	<b>6 diárias</b>		
<b>3</b>	<b>CATSER: 25089</b> Transporte terrestre de passageiros com capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos dentro de CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Diária 12 horas - Franquia Máxima de 200km	Diária (12 horas)	<b>6 diárias</b>		
<b>4</b>	<b>CATSER: 25089</b> Transporte terrestre de passageiros, com capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas, incluindo combustível, motorista, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista ou quaisquer outras despesas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar condicionado e bancos reclináveis. Atendimentos das necessidades de deslocamentos para qualquer município do Estado do Paraná, excluído Curitiba e RMC	KM	<b>3.000 Km</b>		
<b>TOTAL:</b>					

## 1.6. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.6.1. **Transporte INTRAMUNICIPAL<sup>1</sup> e INTERMUNICIPAL<sup>2</sup>** com veículo não superior a 10 anos de fabricação, **com motorista** habilitado para a categoria, com capacidade mínima para 10/20 passageiros sentados<sup>3</sup>, respectivamente, com todos os itens de segurança exigidos em lei e **acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida<sup>4</sup>**.

1.6.1.1. Os serviços de transporte se darão, por demanda, conforme necessidade da Defensoria Pública para deslocamento de servidores, defensores, estagiários, equipe de apoio para mutirões, eventos, cursos, congressos, inspeções, traslados de convidados entre outros que eventualmente possam surgir, dentro do município de Curitiba, Região Metropolitana ou qualquer município do Estado do Paraná.

### 1.6.2. **SERVIÇO DE TRANSPORTE DENTRO DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA-INTRAMUNICIPAL**

1.6.2.1. O serviço de transporte para atender os deslocamentos de ida e/ou volta dentro de **CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA<sup>5</sup>**, poderão ser executados na modalidade **TRANSLADO** ou **DIÁRIA**, a depender da necessidade do serviço pretendido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.6.2.2. **TRANSPORTE POR TRANSLADO (sem permanência do motorista)**, significa que a contratada deverá realizar o transporte de ida e/ou volta com veículo de capacidade correspondente ao número de passageiros informado, com origem e destino definidos, **nesta modalidade, o motorista não permanece à disposição no local**, para este serviço, a franquia de quilometragem para cada trecho, será de 30 km.

#### 1.6.2.3. **TRANSPORTE POR DIÁRIA (com permanência do motorista)**

1.6.2.4. O serviço de **transporte por diária** para atender as necessidades de deslocamento de ida e/ou volta **dentro de CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA**, funcionarão por período de 6 horas e 12 horas:

1.6.2.4.1. **Diária 6 horas**: Significa que a contratada deverá realizar o transporte de passageiros, dentro de Curitiba e RMC, **devendo o motorista permanecer de forma exclusiva** durante o período máximo de 06 horas.

<sup>1</sup> Serviços dentro do mesmo município.

<sup>2</sup> Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros todo aquele realizado entre limites de um ou mais municípios, com itinerários realizados por estradas federais, estaduais ou municipais, abrangendo o transporte de passageiros.

<sup>3</sup> A Defensoria não é obrigada a preencher todos os lugares do veículo, isto é, caso ocorra a necessidade serão transportados menos passageiros que a capacidade mínima do veículo.

<sup>4</sup> O veículo deve reservar espaço para alocar pessoa com deficiência.

<sup>5</sup> **Os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, são:** Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

1.6.2.4.2. A franquia deverá ser de 150 km. A prestação do serviço deverá observar o período de até 06 horas diárias, assim como de até 150 km diários. Na eventualidade de serem extrapolados os limites indicados, estes serão remunerados de forma proporcional, até o limite de 2 (duas) horas excedentes.

1.6.2.4.3. **Diária 12 horas:** Significa que a contratada deverá realizar o transporte de passageiros, dentro de Curitiba e RMC, devendo o motorista permanecer de forma exclusiva durante o período máximo de 12 horas.

1.6.2.4.4. A franquia deverá ser de 200 km. A prestação do serviço deverá observar o período de até 12 horas diárias, assim como de até 200 km diários, podendo ocorrer mais de um trajeto, sempre respeitado o limite diário de tempo e quilometragem.

### 1.6.3. **SERVIÇO DE TRANSPORTE FORA DA CIDADE DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**

1.6.3.1. O serviço de transporte intermunicipal de passageiros, compreenderá o itinerário fora de Curitiba e RMC, com ponto de partida (origem) em Curitiba e com destino em qualquer cidade do Estado do Paraná.

1.6.3.2. É importante salientar ainda que os serviços serão utilizados, sobretudo, por órgãos e departamentos lotados em Curitiba que necessitarão enviar agentes públicos de Curitiba até alguma outra cidade do Estado.

1.6.3.3. O critério de unidade de medida para a execução dos serviços de transporte em outras regiões do Estado do Paraná, será por **QUILOMETRAGEM RODADA.**

#### 1.6.3.4. **CRITÉRIO PARA CÔMPUTO DE PAGAMENTO DA VIAGEM INTERMUNICIPAL**

1.6.3.5. Para o Transporte Intermunicipal, cálculo da quilometragem será utilizado, em regra, o trajeto de ida (origem) e volta (retorno ao local de origem), sendo, excepcionalmente, adotado trajetos adicionais, devidamente justificados e comprovados, que forem necessários para a perfeita execução dos serviços.

1.6.3.6. Para a aferição da quilometragem, no momento da requisição dos serviços, a Defensoria utilizará mapas digitais (Google Maps) ou aplicativos de rotas rodoviárias, valendo-se, sempre, daquela indicada como menor trajeto.

1.6.3.7. A contratada será responsável pela alimentação, transporte e hospedagem do motorista bem como quaisquer outros itens para a execução do serviço quando necessitarem estadia em outro município.

### 1.6.4. **COMPOSIÇÃO DO PREÇO- PROPOSTA**

1.6.5. No preço dos serviços devem constar o custo do combustível, lubrificantes e demais suprimentos, motorista, pedágios, lavagem dos veículos, multas de trânsito e ambientais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no Contrato. Ressaltando que, no caso do ITEM 04, LOTES 01 e 02, também devem estar incluídos na proposta os custos com alimentação e hospedagem do motorista.

1.6.6. A proposta deverá ser apresentada com preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional.

### 1.6.7. CONDIÇÕES GERAIS

1.6.8. A marca, o modelo, e outras características do veículo proposto para a realização do serviço fica a critério da contratada (observando o solicitado na especificação).

1.6.9. Os veículos contratados deverão ser equipados com cintos de segurança e air bag frontal, conforme regulamentação específica do CONTRAN, por se tratar de veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares. Devem conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

1.6.10. Os veículos contratados deverão ser, obrigatoriamente, espaçosos e equipados com: ar condicionado, bancos reclináveis, encosto de cabeça para todos os passageiros, GPS e sistema de som. É desejável que sejam equipados com vidros escuros; com sinal de internet Wi-Fi e com carregador de celular.

1.6.11. A empresa deverá possuir capacidade de atendimento simultâneo de pelo menos dois veículos, isto é, atender chamados diferentes no mesmo dia, podendo ser para o mesmo evento ou não.

1.6.12. A Defensoria não é obrigada a preencher todos os lugares do veículo, isto é, caso ocorra a necessidade serão transportados menos passageiros que a capacidade mínima do veículo.

## 2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em estudo, está alinhada aos objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e encontra respaldo no seu Mapa Estratégico, com o título "Contratação de transporte de passageiros - *transfer*", sob o nº 17/2024.

## 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

3.2. A contratação enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Artigo 6, inciso XXI da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

3.3. Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Artigo 6º, incisos XIII da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pela natureza do serviço, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global por lote, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.5. O critério de adjudicação adotado, será por lote, tendo em vista, não ser tecnicamente e economicamente viável o parcelamento por item da solução:

3.5.1. **Economicamente:** haverá um maior dispêndio financeiro, ante a pluralidade de contratos a serem realizados, e o número de pessoal para o seu controle e fiscalização.

3.5.2. **Tecnicamente:** O parcelamento dos itens que guardam relação entre si, majorariam os riscos e dificultariam o gerenciamento dos prestadores dos serviços, bem como para a própria fiscalização.

3.6. É vedada a participação de consórcio, por se tratar de objeto de baixo vulto e complexidade.

3.7. É vedada a subcontratação dos serviços ora almejados, pela garantia da padronização e da operacionalização dos serviços pretendidos.

3.8. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006<sup>6</sup>.

3.8.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação (Item 4.4) e a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.

#### 4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não se aplica ao item, realização de vistoria.

4.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica no ramo de transporte rodoviário, que atendam às demais condições de habilitação do edital e que apresentem também:

a) Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.

b) Licença para realizar viagens de fretamento eventual, realizadas entre municípios no Estado do Paraná, em conformidade com o Regulamento de Transporte Intermunicipal de Passageiros vigente, estabelecido na Portaria DER Nº 172 de 10/06/2009.

<sup>6</sup> A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná;

d) A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica (fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove o quantitativo de, no mínimo, 50% do objeto a ser contratado, comprovando a sua aptidão (descrevendo os serviços prestados), para desempenho da atividade objeto da licitação.

4.3. Não se aplica ao item, apresentação de amostras.

#### 4.4. **DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será restrita à apresentação de prova da:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.4.2. A gestão de contratações verificará se o fornecedor preenche os requisitos de contratação, mediante a análise das seguintes certidões:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

e) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## 5. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.

- 5.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 5.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. As comunicações durante a execução do objeto, dar-se-á por meio eletrônico, diretamente com o Departamento de transporte e Infraestrutura, pelo telefone (41) 3313-7309 (WhatsApp) ou e-mail: dim@defensoria.pr.def.br.
- 6.2. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato, a DPE/PR designará os servidores (as) fiscal de Transportes.
- 6.3. As obrigações dos fiscais, compreendem-se:
- 6.3.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no instrumento e seus anexos.
- 6.3.2. Exigir da contratada o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas, incluindo as obrigações acessórias.
- 6.3.3. Encaminhar ao Departamento de Fiscalização de Contratos um relatório detalhado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, sujeitando-a às multas ou sanções previstas no contrato.
- 6.3.4. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Departamento de Fiscalização e Contratos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, normas da Associação Brasileira de Normas técnicas ABNT; normas de higiene, saúde e proteção do trabalhador e especificações técnicas da Secretaria de Esportes e Recreação sobre a execução dos serviços.

7.3. Atender a legislação vigente da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres, DNTI (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN/PR (Departamento Estadual de Trânsito do Paraná).

7.4. A CONTRATADA é responsável por toda e qualquer autorização que se façam necessários para o Transporte de Passageiros em todo o território nacional pelos órgãos competentes.

7.5. A CONTRATADA deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços.

7.6. A contratada deverá possuir cobertura de seguro total que inclua danos (materiais, corporais, morte e invalidez), contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre para os motoristas, pessoal de apoio, profissionais da DPE e seus convidados.

7.7. A Contratada deverá prestar todo e qualquer suporte à Defensoria em caso de acidentes de trânsito, devendo acionar o seguro, para que a situação seja resolvida com a maior brevidade possível. Em caso de acidentes com vítimas, a contratada deverá realizar todos os procedimentos legais cabíveis, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública.

7.8. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá observar a LGPD - LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019.

7.10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas do instrumento jurídico.

8.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando prazo para correção.
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O Canal de comunicação entre as partes será estabelecido por e-mail (forma eletrônica), conforme item 6.1 do Termo de Referência, sendo obrigatório a confirmação de recebimento das comunicações em até 1 (um) dia útil.

9.2. O recebimento Ordem de Serviço Eletrônica, constitui o marco temporal para início da contagem de prazo, nos termos do Art. 65 da Resolução DPG nº 375/2023.

### 9.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.3.1. Os serviços serão executados por demanda da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem.

9.3.2. Considerando que não há definição das cidades nem o calendário das atividades, as datas, bem como a cidade serão comunicadas à prestadora de serviços com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

9.3.3. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar com 02 (dois) dias úteis de antecedência informações pertinentes ao veículo que realizará o transporte e dados do motorista (nome e telefone) para a DPE/PR.

9.3.4. Os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Ressalva-se que, a CONTRATANTE, poderá efetuar o cancelamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sem nenhum tipo de ônus.

9.3.5. A requisição dos serviços conterá: data, local de origem e destino, horário de início e término, detalhes relacionados às atividades, previsão de horário/quilometragem, dados dos passageiros e o servidor designado pela DPE/PR que será responsável por acompanhar.

9.3.6. Os deslocamentos para mutirões, cursos, eventos ou outras atividades, em regra, terão origem nas sedes da Defensoria Pública de Curitiba: Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR; Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba/PR; Sede Núcleos, EDEPAR e Corregedoria: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR, podendo excepcionalmente ocorrer a origem na região metropolitana de Curitiba.

9.3.7. O destino poderá ser qualquer município do Estado do Paraná.



9.3.8. Para a prestação dos serviços em Curitiba e Região Metropolitana a execução do serviço por diária de 06 e 12 horas, será entre os horários de 05h às 24h, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, mas também, de forma excepcional, aos sábados ou domingos.

9.3.9. O veículo e o motorista deverão estar no local de embarque dos passageiros com 15 (quinze) minutos de antecedência.

9.3.10. O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à Defensoria quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha causado.

9.3.11. Os veículos contratados deverão ser revisados, equipados com todos os itens de segurança e sem a presença de vícios aparentes (riscado ou amassado) e/ou de funcionamento (mecânica/elétrica/motor).

9.3.12. A Defensoria poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços.

9.3.13. A Contratada deverá substituir imediatamente todo e qualquer veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário durante a contratação, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, de forma que as atividades da Defensoria não sejam interrompidas, devendo, para tanto, que o veículo substituto possua características idênticas àquele que será substituído, salvo aceite da Defensoria.

9.3.14. Providenciar o imediato transporte dos usuários sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos usuários, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles;

9.3.15. A contratada é responsável por qualquer custo advindo da troca do veículo no início ou durante os deslocamentos dos passageiros.

9.3.16. Não haverá custo adicional a CONTRATADA, a hipótese de disponibilização de veículos com especificações superiores.

9.3.17. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Defensoria, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

#### 9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. Finalizada a viagem, serão registradas as quilometragens percorridas ao final de cada deslocamento por meio do preenchimento do documento próprio que serão conferidas e atestadas pelo representante da empresa e assinada pelo servidor (a) demandante. O documento com as anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na



apresentação da nota fiscal de serviço/contrato em duas vias, sendo que uma via ficará com a contratante e outra com a contratada.

9.4.1.1. O documento deverá conter informações acessórias que comprovem situações anormais, que não são possíveis de prever, além da eventual diferença entre a quilometragem calculada pela DPE/PR, e a quilometragem real, com a devida justificativa.

9.4.2. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor do Departamento de Transporte/ Infraestrutura da CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias corridos após a realização do evento.

9.5. O Recebimento Definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor do Departamento de Transporte/ Infraestrutura da CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias corridos após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações estabelecidos no Termo de Referência na presente contratação.

9.6. Sem prejuízo do disposto no artigo 66 da Resolução DPG nº 375/2023, o procedimento de recebimento e aceitação do objeto está delineado no Termo de Referência, englobando o regime de execução, gestão, prazos, condições para conclusão e entrega, bem como os critérios para observação, recebimento provisório e definitivo, além das disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Este procedimento também observa o regramento do artigo 140 da Lei 14133/21.

## **10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

10.1. O contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

10.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

III - em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§1º. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§2º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

§3º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado/a o/a adjudicatário/a ou contratado/a para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo/a licitante ou adjudicatário/a será analisada pelo/a agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Adjudicatária/Contratada será analisada pelo/a fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o/a agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§4º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o/a sancionado/a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§6º. A sanção prevista no §1º deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§7º. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/a contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento do contrato.

10.6. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do "Focus – Relatório de Mercado", do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.8. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição o/a Fiscal do Contrato comunicará o fato ao departamento de apoio técnico, para ciência, e ao/a Coordenador/a Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

Parágrafo único. A comunicação do/a Fiscal do Contrato conterà, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – descrição dos fatos ocorridos;

II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;

III – informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e

IV – todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.9. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

10.10. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

10.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.12. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.14. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

## 11. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, observadas as demais disposições do Termo de Referência, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

### 11.2. DO PAGAMENTO

11.3. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo devido somente o pagamento referente a quantidade adquirida.

11.4. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, conforme disciplinado no Termo de Referência.

11.5. As contratações terão pagamento efetuado preferencialmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver.

11.6. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

11.7. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

11.8. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

11.9. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

11.11. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.12. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

11.13. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

11.14. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pois o pagamento à CONTRATADA será realizado somente após a conclusão dos serviços, com a devida certificação.

#### **14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

14.1. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14.2. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) O descarte adequado dos entulhos resultantes da estruturação do espaço e da prestação dos serviços de lanche; Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- b) Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- c) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.
- d) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- e) Resolução DPG nº 114, de 18 de abril de 2023, que institui a Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.3. Para mitigação dos efeitos para o meio ambiente, a empresa contratada deverá, atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes principalmente em relação às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, além na Resolução nº 18/1986, a qual estipula os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.



## ANEXO I - INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

PRESTADO DO SERVIÇO

CNPJ/CPF:

PRESTADOR DE SERVIÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONES:

E-MAIL:

Nº DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	ESTIMATIV A ANUAL	VALOR DIÁRIA/KM/ TRASLADO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
<b>LOTE 01</b> <b>VEÍCULOS COM</b> <b>CAPACIDADE</b> <b>MÍNIMA DE 10 (DEZ)</b> <b>PESSOAS SENTADAS</b>	01	TRANSPORTE TERRESTRE- <b>FRANQUIA 30 KM</b>	TRASLADO	24		
	02	TRANSPORTE TERRESTRE- DIÁRIA 06 HORAS - FRANQUIA 150 KM	DIÁRIA	12		
	03	TRANSPORTE TERRESTRE- DIÁRIA 12 HORAS - <b>FRANQUIA 200 KM</b>	DIÁRIA	40		
	04	TRANSPORTE TERRESTRE- KM	KM	5.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						



## LOTE 2

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO  
PRESTADO DO SERVIÇO

CNPJ/CPF:

PRESTADOR DE SERVIÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONES:

E-MAIL:

Nº DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	ESTIMATIV A ANUAL	VALOR DIÁRIA/KM/ TRASLADO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
<b>LOTE 02 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PESSOAS SENTADAS</b>	01	TRANSPORTE TERRESTRE- FRANQUIA 30 KM	TRASLADO	06		
	02	TRANSPORTE TERRESTRE- - DIÁRIA 06 HORAS - FRANQUIA 150 KM	DIÁRIA	06		
	03	TRANSPORTE TERRESTRE- - DIÁRIA 12 HORAS - FRANQUIA 200 KM	DIÁRIA	06		
	04	TRANSPORTE TERRESTRE- KM	KM	3.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						



## ANEXO II- REQUISIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

 <b>DPE PR</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	
<b>REQUISIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES</b>	
Data:	
Local de Origem:	
Horário de Saída:	
Local de Destino:	
Horário de Retorno:	
Quantidade de Passageiros:	
Veículo Solicitado:	
Diária	
Km Prevista:	
Nome do Responsável:	
Contatos:	

Documento: **TermodeReferenciaalterado27082024consolidado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Tamiris Dutra Fuhr** em 04/09/2024 08:39.

Inserido ao protocolo **20.065.027-1** por: **Emanuella Rampanelli Minaif** em: 03/09/2024 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b3a05223268f05e7b5f312c632e43326**.

## **6) Parecer Jurídico**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **PARECER JURÍDICO Nº 245/2024**

**Protocolo nº 20.065.027-1**

**SEI nº 24.0.000002187-0**

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, PARA DESLOCAMENTOS INTRAMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado.

5.A exigência de certidão negativa de falência é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

7.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

8.Parecer positivo.

***Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral***

### **I. RELATÓRIO**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela antiga Coordenadoria-Geral de Administração objetivando a contratação de serviços de transporte terrestre de passageiros com fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados e combustível, para deslocamentos intramunicipais e intermunicipais (fls. 02-04 - doc. 0010971).
2. Instruiu-se o feito com diligências iniciais (fls. 05-11 - doc. 0010971), estudo técnico preliminar (fls. 12-52 - doc. 0010971), providências (fls. 53-105 - doc. 0010971), termo de referência (fls. 106-127 - doc. 0010971) e pesquisa de mercado (fls. 128-563 - doc. 0010971).
3. Juntou-se manifestação da Gestão de Editais (doc. 0010972), e-mail (doc. 0010973), minuta do edital com anexos (doc. 0010975), resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (doc. 0010977) e anotação orçamentária (doc. 0011481). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte terrestre de passageiros com fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados e combustível, para deslocamentos intramunicipais e intermunicipais.
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens,



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções<sup>1</sup>.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021<sup>2</sup>.

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

## **II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**

11. A necessidade da contratação foi descrita no Despacho Inaugural (fls. 02-04 - doc. 0010971), no Estudo Técnico Preliminar (fls. 12-52 - doc. 0010971) e Termo de Referência (fls. 106-127 - doc. 0010971).

## **II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso**

---

<sup>1</sup>SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

<sup>2</sup>Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fls. 106-127 - doc. 0010971), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros com fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados e combustível, para deslocamentos Intramunicipais e Intermunicipais, em atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. O presente procedimento licitatório visa atender às demandas da Defensoria Pública em relação ao transporte simultâneo de várias pessoas para mutirões, congressos, eventos, inspeções, reuniões colegiadas e outras atividades que eventualmente possam surgir.

1.3. É de se ressaltar, que, atualmente, a Defensoria Pública do Paraná dispõe de outras soluções de transporte, porém, estas não se mostram tão eficazes quando se necessita o transporte para um número elevado de pessoas.

1.4. Desta forma, a Defensoria Pública do Estado almeja com a contratação em questão, manter uma infraestrutura adequada de meios de transportes que garantam a continuidade de suas atividades, de forma a ampliar as condições de trabalho e consequentemente os serviços prestados à população

### **II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 115-117 - doc. 0010971), a forma de pagamento na Cláusula Décima Primeira (fls. 122-123 - doc. 0010971), as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento na Cláusula Décima Terceira (fls. 123-124 - doc. 0010971).

### **II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação**

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos e por meio de banco de preços públicos.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

15. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 128-132 - doc. 0010971).

16. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas. Neste sentido:

**A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados.** Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública<sup>3</sup>.

**Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA).** Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

17. No mais, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a anotação orçamentária pela Diretoria de Orçamento e Finanças (doc. 0011481). Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração<sup>4</sup>.

**A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos** ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de

<sup>3</sup>Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

<sup>4</sup>TCU. Acórdão nº 1.291/2011.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira<sup>5</sup>.

A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar**<sup>6</sup>.

18. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

19. Neste sentido, é a orientação da Consultoria Zênite:

Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**<sup>7</sup>.

20. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente.

## II.5. Da elaboração do edital de licitação

21. O edital de licitação foi elaborado pela Gestão de Editais da Diretoria de Contratações (doc. 0010972) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

22. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 - doc. 0010975), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Quarta a Décima Primeira (fls. 03-10 - doc. 0010975) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 10-11 - doc. 0010975).

---

<sup>5</sup>Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 04. nov. 2024. (Grifo próprio).

<sup>6</sup>NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

<sup>7</sup>Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 04. nov. 2024. (Grifo próprio).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

23. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 11-13 - doc. 0010975), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima Primeira (fls. 13-14 e 16 - doc. 0010975), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Nona (fl. 16 - doc. 0010975).

24. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação**

25. Não consta nos autos a minuta de contrato, sendo preciso avaliar a ausência do instrumento a fim de atender o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPG nº 375/2023.

**II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala**

26. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência (fls. 19-40) que está presente no Anexo I da minuta de edital (doc. 0010975).

**II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

27. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

28. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 06 - doc. 0010975).

30. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

**II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

31. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

32. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021) e o Termo de Autorização é requisito da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

33. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

35. A vedação do consórcio de empresas foi fundamentada (item 3.6 - fl. 24 - doc. 0010975). O objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

36. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

37. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

## **II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

38. O mapa de riscos foi elaborado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

execução contratual (fls. 31-35 - doc. 0010971), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG n° 375/2023.

## **II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24**

39. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

40. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Vemos que a nova lei estabelece uma competência *discricionária*, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso.** Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

**Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender,** dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”<sup>8</sup>.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

41. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG n° 375/2023<sup>9</sup>), **é de se compreender que se optou pela regra geral de**

<sup>8</sup>Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 12. ago. 2024. (Grifo próprio).

<sup>9</sup>Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

publicidade nestes autos, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **II.12. Do sistema de registro de preços**

42. A Lei Federal nº 14.133/2021 especifica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

43. Compulsando-se os autos, verifica-se que os elementos listados nos incisos I a IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram devidamente observados, atendendo ao disposto no art. art. 32, § 1º da Resolução DPG nº 375/2023, o que permite a continuidade do feito.

## **II.3. Da divulgação do edital de licitação**

44. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

45. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

46. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **III. CONCLUSÃO**

47. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

48. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.
49. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 04 de novembro de 2024.

RICARDO  
MILBRATH

PADOIM:04306367  
924

Assinado de forma digital  
por RICARDO MILBRATH  
PADOIM:04306367924  
Dados: 2024.11.04  
11:38:46 -03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**  
Coordenador Jurídico

## **7) Decisão administrativa de autorização do certame**



## DECISÃO

**Procedimento SEI nº 24.0.000002187-0**

**Protocolo nº 20.065.027-1**

Trata-se de procedimento instaurado pela extinta Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), objetivando a **contratação de transporte de passageiros, via transfer, para os agentes públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)** (mov. 2).

Inicialmente, foi solicitado ao Departamento de Infraestrutura e Material (DIM), atualmente Diretoria de Operações, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, que foi minutado e inserido aos autos do e-protocolo (mov. 9), após a análise e aprovação do estudo pela antiga Coordenadoria de Planejamento (mov. 8).

Destaca-se, que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram juntados ao protocolo o termo de referência (movs. 28 e 32), pesquisa de mercado (mov. 36 a 75); a inclusão da minuta de edital e seus anexos (doc. 0010975); resolução dos pregoeiros (doc. 0010977); e a anotação orçamentária (doc. 0011481).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 245, de 4 de novembro de 2024, e concluiu não se verificarem irregularidades ao prosseguimento deste procedimento para formação de registro de preços (doc. 0011870).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos é possível concluir pela autorização da continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, pregão eletrônico, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de serviço comum, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, menor preço, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal - art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há interesse público na contratação, pois objetiva-se atender às necessidades da Defensoria Pública em relação ao transporte de grupos de pessoas para atividades como mutirões, congressos, eventos, inspeções e reuniões; sendo necessária uma infraestrutura adequada para garantir a continuidade de suas atividades, melhorar as condições de trabalho e, assim, ampliar os serviços à população. Ainda, embora possua frota locada e utilize o aplicativo TáxiGoV, esses meios são ineficazes para o transporte de grandes grupos, comprometendo a eficiência administrativa.

A Coordenação Jurídica considerou o orçamento estimado da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pela Corte de Contas.

No que tange às especificações do edital, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação, assim como as exigências de qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, com exceção de constar no parecer jurídico a necessidade de justificar a ausência de comprovação técnica por meio de atestado de capacidade.

Verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é justificável, considerando a natureza do objeto da contratação, transporte de passageiros, via transfer, para os agentes públicos da DPE/PR, pois a prestação do referenciado serviço requer especialização específica, bem como a necessidade de garantir a execução adequada do serviço por meio de fornecedores experientes na área.

Sobre o momento da divulgação do orçamento estimado para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

Sobre o apontamento no parecer jurídico quanto a minuta de contrato não constar nos autos, entende-se que quando do acionamento da ata, ocorrendo a necessidade de estabelecimento do termo de contrato, este deverá ser submetido à análise da Coordenadoria Jurídica, de outro norte, havendo a utilização de instrumentos equivalentes, consoante recomendação interna e o estabelecido na Portaria n.º 003/2024/DPC/CGA/DPPR, de 4 de abril de 2024.

Outrossim, houve a adoção do sistema de registro de preços, cujos elementos foram observados e atendidos de acordo com o estabelecido no art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

O mapeamento de riscos foi realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), atualmente, Diretoria de Operações, de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico n.º 245/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade, **devendo-se observar a necessidade ou não de utilização do termo de contrato.**

Por conclusão, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito**, dando início à fase externa do procedimento para a **contratação de transporte de passageiros, via transfer, para os agentes públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)**, sendo observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução n.º 375/2023.

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para o prosseguimento da demanda.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 28/11/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

**0022306** e o código CRC **CF181A05**.

24.0.000002187-0

0022306v2